



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2020**

O Prefeito Municipal de Bom Retiro, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

1. OBJETO

Aquisição de areia, brita 01, brita 02, brita 03 e pó de brita, para manutenção de todas as Secretarias e Fundos Municipais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado;
- 2) Considerando que foi usado o princípio da economicidade, sendo feita a contratação dos serviços de acordo com os processos 28/2020 e 32/2020;
- 3) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado;
- 4) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/93.
- 5) Considerando que apenas uma empresa se manifestou interessada em prestar o serviço;

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	M ³	300	Areia fina (entrega no município)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
2	M ³	300	Areia média (entrega no município)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
3	M ³	300	Brita nº 01 (entrega no município)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
4	M ³	300	Brita nº 02 (entrega no município)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
5	M ³	300	Brita nº 03 (entrega no município)	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
6	Mt ³	2000	Pó de brita (entrega no município)	R\$ 75,00	R\$ 150.000,00
					Total R\$ 292.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

4.1. O valor total apresentado pela empresa MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, sob o CNPJ nº 78.266.566/0001-57, considerando o menor valor apresentado para o total do objeto, foi de R\$ 292.500,00, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.

5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso V, torna-se dispensável a licitação, quando não acudirem interessados à licitação anterior a esta, justificadamente, a mesma não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, considerados as justificações apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

- 1) Documentos relativos à capacitação jurídica;
- 2) Negativas com órgãos públicos nos termos dos procedimentos similares, a qual deverá apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias, os documentos abaixo descritos, sob pena de desclassificação da mesma, caso não apresentar a documentação:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
 - b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Falência e Concordata;
 - e) CNPJ;
 - f) Contrato Social ou documento equivalente;

7. DA DECISÃO CONCLUSIVA

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, sob o CNPJ nº 78.266.566/0001-57, com vistas a Aquisição de areia, brita 01, brita 02, brita 03 e pó de brita, para manutenção de todas as Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente dispensação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Bom Retiro/SC., 29 de maio de 2020.

**Pamella Vilanova Azeredo
Assessora Jurídica**

**Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal**